



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.564 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026** =

Fls. 273

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL “NOSSA CASA” – FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.810, de 10 de setembro de 2026, que institui a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional Municipal de Interesse Social “Nossa Casa” – FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada condução administrativa dos procedimentos de inscrição, habilitação, pontuação, classificação, análise de recursos e acompanhamento dos candidatos ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL “NOSSA CASA” – FNHIS SUB 50**, destinada à condução e ao acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Programa Habitacional Municipal, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.810.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Angélica Divina Vieira Borges Pereira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que exercerá a Presidência;

II – Enzo Luca Machado, representante do setor responsável pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – Bruna Maria Morete Oliveira, representante da área de Obras, Engenharia ou Infraestrutura;

IV – Juliana Zanon dos Santos Pereira, representante da Administração ou Gabinete;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/79CC-FD3D-F6A0-D469> e informe o código 79CC-FD3D-F6A0-D469





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.564 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026** =

Fls. 274

V – Mariana Barbosa Florêncio, servidora efetiva designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.810, no edital e nas normas federais aplicáveis:

I – conduzir administrativamente o processo de inscrição e habilitação dos candidatos;

II – realizar a análise, pontuação e classificação dos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e no edital;

III – analisar os recursos apresentados pelos candidatos e submetê-los, com manifestação fundamentada, à decisão da autoridade competente, na forma prevista no edital;

IV – elaborar a listagem municipal provisória dos candidatos habilitados e classificados;

V – acompanhar o procedimento de validação federal;

VI – elaborar a listagem final dos beneficiários e suplentes, após concluídas as etapas de competência municipal e de validação federal;

VII – acompanhar a etapa inicial de ocupação das unidades habitacionais;

VIII – solicitar documentos, promover diligências, realizar visitas e entrevistas, quando necessárias à verificação das informações declaradas pelos candidatos;

IX – promover, quando necessário, o cruzamento de dados e consultas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes;

X – decidir, de forma fundamentada, sobre dúvidas, casos omissos e questões operacionais surgidas durante a execução do processo seletivo, observadas a legislação aplicável, o edital, a isonomia entre os candidatos, a transparência e a finalidade social do Programa.

Art. 4º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de atuar em procedimento que envolva candidato com o qual possua interesse pessoal, parentesco até o terceiro grau, vínculo de convivência, relação econômica ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão de suas funções, especialmente aquelas relacionadas à renda, saúde, deficiência, violência doméstica, composição familiar e Cadastro Único.

Art. 6º O Controle Interno não integrará a Comissão como membro deliberativo ou executor, cabendo-lhe, nos termos de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar os procedimentos, requisitar documentos, emitir recomendações e realizar auditorias, sem substituir os órgãos responsáveis pela execução do Programa.

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/79CC-F6A0-D469> e informe o código 79CC-F6A0-D469





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.564 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026** =

Fls. 275

Art. 7º A Procuradoria Jurídica não integrará a Comissão como membro deliberativo ou executor, competindo-lhe prestar orientação jurídica, elaborar pareceres e responder às consultas que lhe forem encaminhadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico e administrativo dos demais órgãos e servidores da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aramina, 29 de setembro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/79CC-FD3D-F6A0-D469> e informe o código 79CC-FD3D-F6A0-D469





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 5 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79CC-FD3D-F6A0-D469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 28/09/2026 17:00:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 28/09/2026 17:05:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/79CC-FD3D-F6A0-D469>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 4.565 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026=

Fls. 276

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica constante dos autos, que concluiu pela nulidade da convocação realizada por meio do **Edital de Convocação nº 14/2026**, especificamente quanto ao candidato **MARCELO ADRIANO DRUZIANI**, em razão da inobservância da ordem de convocação prevista no Edital do Processo Seletivo nº 002/2025;

CONSIDERANDO que o referido ato de convocação foi posteriormente anulado por ato próprio da Administração;

CONSIDERANDO que, em decorrência da mencionada convocação, foi editada a **Portaria nº 4.525/2026**, que formalizou a contratação do referido candidato para exercer a função de **PEB I**;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato **não ingressou no efetivo exercício da função pública**;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada sua desconformidade com a legislação ou com as regras estabelecidas no edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADA**, especificamente em relação ao candidato **MARCELO ADRIANO DRUZIANI**, a **Portaria nº 4.525 /2026**, que formalizou sua contratação para exercer a função de **PEB I**, decorrente do Processo Seletivo nº 002/2025.

Art. 2º A anulação prevista no artigo anterior decorre da nulidade da convocação que deu origem à contratação, em razão da **inobservância da ordem de convocação estabelecida no Edital do Processo Seletivo nº 002/2025**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica constante dos autos.

Art. 3º Considerando que o candidato não ingressou no efetivo exercício da função pública, a presente anulação não produz efeitos funcionais ou financeiros decorrentes de efetivo exercício.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria e proceder às anotações pertinentes nos registros funcionais.

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/ICB1-CEEB-3D82-86EC> e informe o código ICB1-CEEB-3D82-86EC





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 7 de 8

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =PORTARIA Nº 4.565 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026=	Fls. <u>277</u>
---	-----------------

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 28 de setembro de 2026.

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1CB1-CEEB-3D82-86EC>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1336

Página 8 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB1-CEEB-3D82-86EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 28/09/2026 17:00:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 28/09/2026 17:06:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1CB1-CEEB-3D82-86EC>